



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 02 de agosto de 2012.

**JOSÉ LAMARTINE DA SILVA**  
Chefe da Unidade de Planejamento  
SIAPE 1782946

<b>PREGOEIRO FREDERICO GUIMARÃES CARDOSO</b>	<b>SIAPE 1781684</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2012** destinado a selecionar proposta para Registro de Preços, visando à aquisição de **frutas e hortaliças**, conforme processo administrativo nº **23076.026985/2012-67**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às 10h, *horário de Brasília*, de **15 de agosto de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela *Portaria 692 de 14 de fevereiro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global** por **LOTE**, obtido a partir do maior desconto aplicado sobre a tabela do **SIMA – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Instrução Normativa SLTI-MP Nº 2 de 11/10/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007*, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **frutas e hortaliças** para o Serviço de Nutrição e Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo 2 (dois) lotes, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão;

**1.3.** Prazo e local de entrega: A entrega ocorrerá às segundas, quartas e sextas-feiras, das 06:30 às 08:30, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Unidade de Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas;

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e
- c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).
- d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.12**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **<https://www.comprasnet.gov.br/>** link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o anexo I deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca/fabricante, se for o caso, e preços unitário e total, nos respectivos campos;

**4.2.1.** O licitante é obrigado a cotar todos os itens que compõem o(s) lote(s) que decidir ofertar, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global por lote.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

### **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por

comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ao) cancelado(s) pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.7.** Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do lote**;

**6.8.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.11.** Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

**6.11.1.** Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.11.2.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.14.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema

**6.15.** A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.16.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme anexo II;
- b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
- c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso;

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Unidade de Planejamento do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife, PE, telefone: 81.2126.3939*;

**7.2.2.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.3.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.3.** A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), caso não seja(m) cadastrada(s) no SICAF, deverá(o) enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Licença Sanitária estadual ou municipal, válida.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **a**”, **“b.1”** e **“c”** (**c.1 a c.4**) do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”**, **“c.5”** e **“d”** acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos subitem 7.3, **“d.”**;

**7.4.3.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras **“b.1”**, **“b.2”** e **“c.3”**).

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da unidade de planejamento do hospital das clínicas da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11.** O licitante qualificado como **ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão de reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Unidade de Planejamento do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

**10.4.** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Recebida a Nota de Empenho a(s) FORNECEDORA(s) providenciará(ão) a entrega do produto e documentação pertinente no **Almoxarifado da Unidade de Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas**, térreo, à Av. Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife- PE, às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 6h30 às 8:30 h, mediante registro em Termo de Recebimento.

13.2. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na recusa por parte da UFPE, cabendo à CONTRATADA a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

13.3. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

13.4. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado da UPA do HC, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF);

14.1.1. As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser acompanhadas de cópias da tabela **SIMA – Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola**, devendo ser utilizado como referência a tabela do dia da efetiva entrega e o faturamento deverá ser realizado pelo valor **MÉDIO** da tabela SIMA.

14.1.2. Na hipótese da ausência do gênero na tabela em referência deverá ser utilizado a do dia imediatamente anterior que conste o gênero;

14.1.3. Esclarecemos que deve ser considerado o percentual do desconto em cima da tabela do dia em que a Nota Fiscal / Fatura será emitida e não o seu valor absoluto;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0026 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado de Pernambuco; Fonte de Recurso: Tesouro Nacional / Sistema Único de Saúde / Fundação Nacional de Saúde; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

**16.4.1.** As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**16.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no subitem 16.6 deste

edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 02 de agosto de 2012.

**JOSÉ LAMARTINE DA SILVA**  
Chefe da Unidade de Planejamento  
SIAPE 1782946

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2012

## Especificações e Quantitativos do Objeto

## LOTE 1 – FRUTAS IN NATURA

Item	Produto/ Especificação	Tipo	Forma de Apresentação	Demanda Anual Estimada
1	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola.	Grande	Centena	200
2	Fruta in natura, tipo banana, espécie comprida, características adicionais extra.	Extra	Centena	1.300
3	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã.	Categoria I	Centena	250
4	Fruta in natura, tipo banana, espécie pacovan.	Categoria I	Centena	800
5	Fruta in natura, tipo coco, espécie verde, aplicação uso culinário.	Verde	Centena	300
6	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário.	-	Caixa 20 Kg	150
7	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, aplicação alimentar.	Grande	Centena	1.500
8	Fruta in natura, tipo laranja, espécie céu.	Mimo do céu grande	Centena	800
9	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti.	-	Centena	800
10	*Fruta in natura, tipo maçã, espécie gala.	*Gala(120/165 frutos)	Caixa 18 Kg	800
11	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa.	Formosa	Quilograma	40.000
12	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie azedo.	Grande	Centena	300
13	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar.	Redonda	Quilograma	40.000
14	Fruta in natura, tipo melão, espécie espanhol.	espanhol	Quilograma	3.000
15	Fruta in natura, tipo melão, espécie japonês	Japonês	Quilograma	2.000
16	**Fruta in natura, tipo pera, espécie danjour	**Danjour (130 a 150 frutos)	Caixa 18 a 20kg	500
17	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie morgote.	Murcott	Caixa 20 Kg	300
18	***Fruta in natura, tipo bergamota, espécie comum.	Cravo	Quilograma	2.500
19	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália, aplicação culinário.	Itália	Caixa 18 Kg	300

## CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

### 1 Características Gerais:

As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes exigências:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
- c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme;
- e) não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

### 2 Características Microbiológicas

Os frutos devem obedecer ao seguinte padrão: a) Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo,  $2 \times 10^2$ /gb) Salmonelas: ausência de 25 g.c) Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, em todos os tipos de frutas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

### 3 Características Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

### 4 Acondicionamento/Embalagem e Transporte:

Os produtos devem ser:

transportados em veículos cuja carroceria ou baú, seja constituída de material de fácil limpeza e desinfecção;

acondicionados em recipientes específicos;

identificados através de ficha(s), com a data da colheita e origem de produção classificação.

### 5 Rotulagem:

Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da fruta e sua classificação.

## LOTE 2- HORTALIÇAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, GRAMINÉIAS, RIZOMAS, VERDURAS IN NATURA

Item	Produto/ Especificação	Tipo	Forma de Apresentação	Demanda Anual Estimada
20	****Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla.	Cabocla	Quilograma	30.000
21	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie italiana.	Italiana	Quilograma	1.000
22	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum.	Comum	Quilograma	2.000
23	*****Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachadura e sujidades/consistência.	-	Quilograma	2.000
24	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa.	Crespo	Unidade	6.000

25	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa.	Lisa	Unidade	5.000
26	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico granulado	Nacional roxo nº 4	Quilograma	2.000
27	Verdura in natura, tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral.	Roxa	Saco 15Kg	150
28	Verdura in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral.	Lavada-lisa	Saco 50Kg	600
29	Verdura in natura, tipo beterraba com folha, espécie comum.	Comum	Saco 20Kg	300
30	Cebola in natura, uso culinário, tipo amarela.	Pêra	Saco 20Kg	1.000
31	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum.	-	Maço 1kg	2.200
32	Verdura in natura, tipo cenoura com folha, espécie comum.	Primeira	Quilograma	16.000
33	Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande.	Primeira	Centena	500
34	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum.	-	Maço 6 kg	500
35	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/bruxelas.	Comum	Quilograma	800
36	Verdura in natura, tipo inhame, espécie da costa/lavado, aplicação culinária em geral .	Da Costa	Saco 15Kg	2.500
37	Verdura in natura, tipo maxixe, espécie comum, aplicação culinária em geral.	-	Centena	300
38	*****Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos.	Verde	Unidade	1.500
39	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês.	Caipira	Quilograma	4.000
40	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie verde/extra, aplicação culinária em geral.	Extra	Centena	600

41	Verdura in natura, tipo quiabo, espécie comum, aplicação culinária em geral .	-	Centena	600
42	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral, características adicionais não aplicável.	Híbrido	Quilograma	2.000
43	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum.	-	Maço 700g	150
44	Verdura in natura, tipo tomate, espécie primeira qualidade, aplicação culinária em geral.	Primeira	Caixa 25 Kg	600
45	Verdura in natura, tipo tomate, espécie especial, aplicação culinária em geral.	Especial	Caixa 25 Kg	200
46	Legume in natura, tipo vagem, espécie macarrão curta/manteiga.	Macarrão	Quilograma	2.000
47	*****Verdura in natura, tipo rúcula, espécie orgânico, aplicação alimentação humana,	Orgânica	Maço 120g	800
48	Legume in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana	Flôr	Quilograma	1.000
49	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	-	Quilograma	1.000

\*\*\*\*Para o item 20, foi utilizado o preço do dia 10/04/2012 (data mais próxima em que o preço foi cotado);  
 \*\*\*\*\* A unidade de fornecimento do item 23 na tabela SIMA é de 15 quilogramas, então foi feita a conversão para quilograma;

\*\*\*\*\* A unidade de fornecimento do item 38 na tabela SIMA é de 50 espigas, então foi feita a conversão para unidade;

\*\*\*\*\* A unidade de fornecimento do item 43 na tabela SIMA é de 0,395kg, então foi feita a conversão para 700g;

\*\*\*\*\* Para o item 47, o preço de referência considerado será o Preço Mínimo (Pr.Min.) da Tabela de Orgânicos também no sítio: <http://www.ceasape.org.pe>.

## CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

### 1 Características Gerais:

As hortaliças, raízes, tubérculos, rizomas e verduras, próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazerem as seguintes condições mínimas:

- serem frescas, colhidas pela madrugada, abrigadas dos raios solares e dos ventos fortes;
- serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- estarem livres da maior parte possível de terra aderente;
- estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- estarem livres de resíduos de fertilizantes;
- corresponderem às indicações de qualidade constantes do rótulo.

### 2 Características Microbiológicas

As hortaliças, raízes, tubérculos, rizomas e verduras, devem obedecer ao seguinte padrão:

- Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2x10<sup>2</sup>/g
- Salmonelas: ausência de 25 g
- Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de

origem microbiana, sempre que as tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

### 3 Características Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

### 4 Acondicionamento/Embalagem e Transporte:

Os produtos devem ser:

- a) transportados em veículos cuja carroceria ou baú, seja constituída de material de fácil limpeza e desinfecção;
- b) acondicionados em recipientes específicos;
- c) identificados através de ficha(s), com a data da colheita e origem de produção classificação.

### 5 Rotulagem:

Quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da fruta e sua classificação.

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2012

## MODELO DA PROPOSTA

**Objeto:** Aquisição de frutas e hortaliças, para o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme abaixo:

## LOTE ...

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	Percentual desconto ofertado sobre a Tabela SIMA	VI. Unitário	VI. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais dos itens)

R\$ ( reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 06h30 às 8:30 h, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado da Unidade de Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2012

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ...../2012  
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Prof. George da Silva Telles, RG nº 804950 SSP/PE, CPF nº 126.910.464-00, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria de Pessoal nº 1.969 de 04 de setembro de 2007, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 138/2012 – Processo nº 23076.026985/2012-67**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – aquisição de frutas e hortaliças** para o Hospital das Clínicas da UFPE, quais sejam:

**LOTE...**

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	Percentual desconto ofertado sobre a Tabela SIMA	VI. Unitário	VI. Global

<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>	
---	--

**CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:** (especificadas de acordo com o Edital do pregão eletrônico 138/2012)

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em ...../...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado da UPA do HC, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF); **a)** As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser acompanhadas de cópias da tabela SIMA – Sistema Nacional de Informação de Mercado Agrícola, devendo ser utilizado como referência a tabela do dia da efetiva entrega; **b)** Na hipótese da ausência do gênero na tabela em referência deverá ser utilizado a do dia imediatamente anterior que conste o gênero; **c)** Esclarecemos que deve ser considerado o percentual do desconto em cima da tabela do dia em que a Nota Fiscal / Fatura será emitida e não o seu valor absoluto; A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder o cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar o produto rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Unidade de Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas da UFPE, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 06h30 às 8:30h, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP.: 50670-901; **2)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do lote correspondente ao produto entregue; **3)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela UFPE; **4)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata; **5)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **6)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas, através da servidora Maria Adelaide Wanderley Rêgo, siape 1131560 – Chefe da Unidade de Produção de Alimentos - UPA.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** O objeto contratado será recebido pelo Almoxarifado da Unidade de Produção de Alimentos do Hospital das Clínicas, onde será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **2)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas nesta ata ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **3)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **4)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos Nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata.

**CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos dos **Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0026** – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - no Estado de Pernambuco; **Fonte: Tesouro Nacional / SUS - FNS. Elemento de Despesa: 3390.30** – Material de Consumo. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Termo, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma abaixo estabelecida; **III** – Suspensão

temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2012** a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2(duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF .....